



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 29/06/2012 A 05/07/2012 - ARQUIVE-SE**

04505/2003 - EDNA COSTA DOS SANTOS; 00855/2002 - SAMUEL ARRUDA; 07865/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 717/11 - PROC. 133/11-R).; 07983/2011 - HOSPITAL BERTIOGA - FUNDAÇÃO ABC-OSS; 01005/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01225/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01505/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01644/2008 - HILMAR JOSÉ DUPPRE JUNIOR; 01784/2008 - ALMEIDA & AGUIAR RAÇÕES LTDA - ME; 03395/2009 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. Nº 229/09-I).; 03515/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARG); 08185/2010 - EVA NUNES DE JESUS; 07344/2011 - JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO TERRA; 07385/2011 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS (SFIC); 00124/2012 - MARIA DE LOURDES DA SILVA DECORAÇÕES - ME (MALU DECORA); 00133/2012 - JOSÉ BRAZ PEREIRA RAMOS (BRAZ ESTACAS LTDA - ME); 00515/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 00525/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 06065/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 094/11-R - PROC. ADM. 570/11); 06595/2011 - NORONHA & PATRÍCIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; 01893/2012 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 02744/2007 - WILTON TEIXEIRA FERNANDES; 07125/2007 - VIDAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.; 07213/2010 - GRUPO VIVÊNCIA DE BERTIOGA; 10804/2010 - CASA ESPÍRITA ESPERANÇA (GERALDO TADEU LISTA GONÇALO).; 11105/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 709/10-I); 04454/2011 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA); 04475/2011 - PAULO FELICIELLO; 08585/2011 - CONDÔMÍNIO EDIFÍCIO POSITANO; 02855/2012 - FLAVIA GOIS ROCHA; 02985/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03184/2003 - EMIRALDO ABREU PEREIRA; 00645/2007 - SERGIO GUSTAVO MEDINA PEREIRA; 03915/2009 - MARCELO HENRIQUE PRETO; 09085/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09175/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 817/11 - PROC. 160/11-R); 09274/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERH); 03265/2012 - JOSÉ CARLOS PEREIRA; 03815/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03775/2012 - LUZIA DOS SANTOS SILVA; 03935/2012 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROC); 19285/1972 - EDUARDO DE MELLO ALVARENGA; 50644/1981 - JOAO CONTE; 51455/1988 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 52401/1991 - SEPAR(FISCALIZACAO); 54103/1991 - ANTONIO CARLOS PRADO JACOB; 68483/1992 - WALDEMAR QUARELO; 01075/1995 - PAULO JOSE ALBERTO CERATTI BERTOZZI; 10084/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 10485/2010 - ANTONIO CARLOS DA SILVA; 02835/1998 - COMERCIAL GRANVILLE LTDA.; 06334/1998 - ALBERTO FERNANDES; 05113/1999 - JOSE CARLOS MARCHEVSKI; 06093/2008 - ROSÂNGELA FAVARIN FERREIRA; 00213/2011 - SUZANA DOS SANTOS CORRÊA; 05384/2011 - CARLOS JOSÉ BARREIRO; 10673/2011 - VICENTE FRANCISCO DA SILVA; 10694/2011 - MARCELO HELENO VILARES; 10765/2011 - KASUAL BERTIOGA ARTIGOS DO VESTUÁRIO



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

LTDA EPP (KASUAL MAGAZINE); 10924/2011 - CARLOS ALBERTO DE SOUSA; 10933/2011 - EVARISTO TRINDADE DE JESUS - ME; 11005/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 967/11 - PROC. 201/11-R); 11025/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11075/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 11144/2011 - LITTLE BABIES ACESSORIOS INFANTIS LTDA - EPP; 02263/2000 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS; 14455/1967 - ANTONIO BENTO MARQUES; 01135/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 06314/2010 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DE CRETA; 11434/2011 - ILSO RODRIGUES; 11505/2011 - D. S. MIRANDA & MIRANDA CALHAS LTDA - ME; 04445/2012 - 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO; 04835/2012 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 00735/2005 - HUMBERTO SANTOS E OUTROS.; 50805/1990 - PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS.; 09375/2010 - SHIGEO KATAOKA; 09705/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 852/11 - PROC. 168/11-R); 09715/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 09884/2011 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE GABINETE); 09945/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. ADM. 879/11 - PROC. 176/11-R); 04945/2012 - SOBLOCO CONSTRUTORA S/A E/OU; 05165/2012 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 05274/2012 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO (FORO DE BERTIOGA); 05414/2012 - IVETE VERNIER PACHECO; 05475/2012 - SONIA CRISTINA BERALDO; 05603/2012 - AMÁLIA FRANCISCA CRUZ; 05643/2012 - NILTON HIROSHI ABE; 10045/2009 - APARECIDA IVONETE DUARTE; 05794/2011 - PRAIAS & ASSOCIADOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA; 05980/2011 - VIAÇÃO BERTIOGA LTDA (FRANCISCO JANUÁRIO XAVIER); 52514/1987 - ELAINE A. M. SANTOS; 04747/2010 - EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DUARTE; 04800/2010 - GERSON GONÇALVES FRANÇA; 04849/2010 - PAULO DE TARSO AVELINO BEZERRA; 04858/2010 - FATIMA DA CONCEIÇÃO FELIPE GUIMARÃES PINTO; 04265/2007 - CELSO DOS SANTOS E OUTROS; 07447/2008 - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL (IBAMA).; 07798/2008 - APARECIDA DUTA AZEVEDO; 08000/2008 - MARIO COLOMBARA E OUTRO; 01010/2005 - JOÃO CARLOS BUENO; 04640/2005 - JOSÉ MACHIEVIEZ; 03610/2006 - ALEXANDRE BAZARIN; 07958/2001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E OBRAS (SEFI); 05008/2002 - MARIA ISABEL PESTANA BRANCO; 04700/2002 - RONALDO LUCIO GOMES; 01888/2003 - ELIZETE PEREIRA DA SILVA; 03739/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 06366/2010 - HERTON LUIS FALCÃO; 06797/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 06229/2007 - EDVALDO DOS SANTOS SIQUEIRA - ME; 07976/2009 - ONG ONDA SONORA; 09409/2005 - SAMIR MARTINS; 21197/1997 - ANTÔNIO CARLOS CORREA DE ALMEIDA; 06758/2007 - PRAIAS DO GUARUJÁ IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.; 02370/2000 - PEDRO LUIZ CARVALHO BARBOSA; 07059/2004 - MARIA MARIN RODRIGUES; 02299/2005 - WILIAN MATTOS DOS REIS; 02306/2005 - MARIA JOSÉ BRAZ; 01039/2007 - TANIA KIDO; 08417/2001 - ASSOC. PARCEL - CENTRO EDUC. AMBIENTAL MUSEU MARINHO; 03977/2004 - JOSÉ CICERO JUSTINO DA SILVA; 03796/2004 - MONTENEGRO DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LTDA; 03319/1998 - JOSE ROBERTO BERNARDO OZORES; 06200/1998 - CARLOS MARCIO PRADO; 03268/2011 - JOSÉ OTÁVIO DA SILVA; 05646/1995 - RUBEN DEL RIO GONZALEZ; 13069/1996 - GILBERTO JOSE DOS SANTOS; 13960/1996 - JULIO KAWAKAMI;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

15068/1997 - VANDETE SILVA BRAGA; 20486/1997 - JOSE LUIZ SOARES E OUTROS; 20815/1997 - ODETE LOUREIRO LUCAS; 00300/1998 - JOAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA; 00780/1998 - JOSE SEBASTIAO FERREIRA; 04589/1993 - RYSZARD JOAO WIATROWSKI; 01899/1994 - ROSELENE RIBEIRO DE SOUZA; 05400/1994 - MARIA PIEDADE ARAUJO HODEL; 54507/1991 - ALDO DA SILVA; 52577/1992 - MAURO JOSÉ MANZIERI; 56316/1992 - LUIZ AKITOSHI MOTIZUKI; 52718/1988 - AMANCIO LEOPOLDO AGOSTINHO; 53390/1988 - WAGNER BALBINO ALVES; 52397/1989 - JULIA LUIZA DA SILVA; 52076/1990 - JOHANNA MARGARETHA ELIZABETH BOSCH SPIER; 50400/1991 - DARI SOARES JUNIOR; 52346/1991 - EDMUR DIAS DE MORAES; 50756/1981 - AGUINALDO SALCCI; 50478/1986 - PRAIAS PAULISTAS S/A CIA FAZENDA ACARAU; 50413/1987 - SYLVIO DE ANDRADE; 09397/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 04548/2010 - EGNALDO BISPO PORTUGAL; 03360/2008 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT).; 00356/2005 - FRANCISCA MOREIRA DE MEDEIROS; 50097/1984 - MARIA CECILIA DE SA QUARTIM BARBOSA; 04159/2000 - DIÉZES ROSSI DOS SANTOS; 08276/2000 - JOSÉ BATISTA E OUTRO.; 05318/2001 - LAÉRCIO VENTURA ALVES; 01465/2002 - JOSÉ DAS NEVES CEPEDA; 01800/2002 - DIRCE BREZZI PAPACENA; 01295/2002 - EDNA DA SILVA BRÁZ; 05860/2003 - PETRÚCIO OMENA FERRO; 06820/2005 - MANSUR JOSÉ ABRÃO; 01706/2006 - CARLOS ANTÔNIO ANDREUCCI; 04250/2011 - CLAUDIO DE JESUS COSTA (AUTO SOCORRO MC LTDA - ME); 00030/2009 - DJHAN CARLOS NUNES BASTOS; 00170/2009 - SOPRETER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; 05295/2009 - EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ; 35654/1992 - -; 02890/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 03287/2001 - ANTONIO FURIM; 06070/2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SECÃO DA RECEITA); 00699/2009 - SORVETERIA MARIA IND. E COMÉRCIO LTDA. - ME; 00496/2011 - ANTONIO DE PADUA BERTONE PEREIRA; 00507/2011 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SERH); 00919/2011 - IZAIAS CANDIDO; 00540/2012 - GPR REPRESENTAÇÕES LTDA - ME; 05027/2003 - CARLOS ANTONIO DA SILVA - ME; 01898/2006 - ADOLFO VALTER GENESI; 05510/2006 - ADRIANA HOYOS LOPES - ME; 05177/2010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEFL); 06419/2008 - LAERTE PACHECO; 03178/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 01700/2008 - JOSÉ LUIS JARDINAGEM - ME; 01710/2008 - JOSÉ BATISTA FUENTES; 51137/1984 - RAFAEL GUASPARI NETO; 05186/2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SETOR DE FISCALIZAÇÃO/ISS; 00506/2003 - VERONICA PAIXÃO BORGES; 08330/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 00846/2006 - OLAVO GONÇALVES; 52635/1989 - ERICO HUHNKE; 04580/2006 - QUELEI GUSMÃO; 05970/2007 - VALDIR DE AQUINO LEMOS; 08086/2011 - CARLOS TAKAYUKI HIRAGA; 00040/2002 - MICHELE SATIRIO DOS SANTOS MORAES; 00190/2002 - AUGUSTO FONSECA JUNIOR; 07157/2002 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 07200/2002 - PAULO APARECIDO ORTIZ GALIANO; 03836/2003 - AGUINALDO FERREIRA DA SILVA SANTOS; 04919/2003 - JOÃO SABINO FILHO E OUTROS.; 01516/2004 - LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; 00190/2006 - PAULO DA SILVA PIRES; 03929/2006 - VERA LUCIA COSTA BAPTISTA; 08516/2006 - JOSÉ ROBERTO MATTOS; 03465/2007 - LEONOR BISPO MOREIRA; 03685/2007 - S. SADDY - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; 02589/2009 - GERALDO LOURENÇO DE PAIVA; 03820/1993 - OSVALDO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

RODRIGUES FILHO MERCEARIA -ME; 03680/2010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 07827/2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 50251/1989 - JULIO SCANTIMBURGO JUNIOR; 50695/1987 - LUIZ CARLOS MARTINS GOMES; 00167/2008 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 2035-I).; 05262/2010 - DOROTHEE ANNE CLARK.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 29/06/2012 A 05/07/2012 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

52158/1991 - PERSONA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; 06121/1998 - MARIA DE LOURDES DA SILVA FONSECA; 04650/2004 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS/SEFI; 52288/1988 - PEDRO ZARDO; 52413/1988 - CAMILO SABBAGH; 03135/1995 - DALVA CRUZ LAGANA; 03342/1995 - JONAS FANTASIA; 01863/1998 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS-DPL; 05577/1999 - MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 07601/2000 - JORGE BASILIO DEMIGLIANO; 00306/2002 - BERTIOGA PRAIA HOTEL LTDA.; 04752/2007 - PROCURADORIA GERAL (PROC).; 05884/2009 - VALDIR CARLOS DE BRITTO; 51584/1987 - ADMINISTRACAO REGIONAL DE BERTIOGA; 16231/1997 - S. RIO COMERCIO, TRANSPORTES LTDA; 08538/1998 - JOSE SALVADOR FERREIRA; 06328/1999 - JAQUES MORAES DA COSTA; 54540/1991 - VALTER RODRIGUES; 06672/2000 - LUIS EDUARDO PALOMARES; 08459/2001 - PAULO SILVA RAYNAL; 04959/2002 - MINISTÉRIO PÚBLICO SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA BERTIOGA); 07984/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 08267/2006 - JENNIFER MASSENO DIAS DOS SANTOS; 06492/2010 - MARTIN GONÇALVES; 09796/2011 - GILBERTO FRANCISCO DE PAULA E SUA ESPOSA; 04200/2012 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SP (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA); 50268/1981 - CELIO PINTO DE SOUZA; 02917/1999 - PAULO HENRIQUE GREGIO DA SILVA; 00366/2009 - MARIA DE LOURDES DA SILVA FONSECA; 06243/2009 - PARQUE DE DIVERSÕES UNIVERSO; 06322/2009 - SERGIO CUNHA; 06125/1995 - LEANDRO EVANGELISTA; 07139/1999 - SOMOBRA SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA; 07022/2001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS (SEFI); 03386/1993 - VALDIR FARAVOLA; 04180/1998 - MARIA MARCIA LUCHESI MENEZES FARIA; 07480/2004 - EDMILSON KUBO; 01453/2006 - MIRIAN FERREIRA DE SOUZA; 02464/1993 - DEPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 06025/2007 - CERFIS - CENTRO DE RECUPERAÇÃO FÍSICA LTDA.; 01843/2008 - VIVIANE ISABEL NASCIMENTO; 01893/2008 - JOANA GONÇALVES DE SOUSA.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

## **ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

### **PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2012 – PUBLICAÇÃO SESSÃO DO DIA 04.07.2012**

**Processo Nº. 2079/2011** – Recorrente: **GC GESCON - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**– Recorrido: A Secretaria de Administração (SEAD) – INFORMAÇÃO: O recurso será julgado em sessão ordinária que será realizada na Casa dos Conselhos Municipais em 01.08.2012 a partir das 14:00h.

**Paulo Braga de Oliveira**  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Atos do DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
Expediente Despachado de JULHO 02 a 06 – 2012.**

**5799/12** JOÃO SUDATTI - Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias.

Em 02.07.12; **5968/10 cab. 52.413/88 (Petição nº 3661/12)** EDNA DA SILVA

RAMOS – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 02.07.12;

**8603/11 cab. 51.584/87 (Petição nº 3693/12)** MARIA ALICE RODRIGUES

DE CASTRO MARQUES – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias.

Em 03.07.12; **5581/05 cab. 6408/00 (Petição nº 3695/12)** JOÃO GALVINO –

Certifique-se, pago os emolumentos e apresentado procuração em 30 dias.

Em 03.07.12; **4481/11 cab. 51.008/89 (Petição nº 3696/12)** ANA LUCIA DE

OLIVEIRA – Indeferido. Necessário que a PMB conheça a divergência ea

reconheça mediante processo próprio. Em 03.07.12; **5002/10 cab. 50.281/83**

**(Petição nº 3665/12)** EDUARDO CÉSAR LIMA TOMÉ - Certifique-se, pago

os emolumentos em 30 dias. Em 03.07.12; **6030/12** MANOEL FRANCISCO

SOUZA – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 04.07.12;

**6036/12** FLAVIANE PARRA - Certifique-se, pago os emolumentos em 30

dias. Em 04.07.12; **6223/11 cab. 50.512/87 (Petição nº 3660/12)** EDNA DA

SILVA RAMOS – Certifique-se, pago os emolumentos em 04.07.12; **5799/12**

JOÃO SUDATTI – Arquite-se. Em 04.07.12; **672/10 cab. 366/09 (Petição nº**

**3729/12)** MARIA DE LOURDES SILVA FONSECA – Certifique-se, pago os

emolumentos em 30 dias. Em 05.07.12; **5674/12** HENRIQUETA COSTA –

Indeferido. Não há na PMB registro de quaisquer alterações. A denominação



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Rua Sebastião Arantes não consta como oficial, haja vista, que o Loteamento Jardim Veleiros permanece irregular. Em 05.07.12; **6040/04 cab. 4650/04 (Petição nº 3634/12)** RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 05.07.12; 8138/03-2955/07- ROSELY R. F. MELLO, indeferido, a especificação condominial foi elaborada equivocadamente. A casa 568 fica à direita do lote e a 570 a esquerda, em 06.07.12; 12210/96-850/11-CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA, indeferido. Petição não assinada, em 06.07.12; CAB.4753/07-5168/10- MAYR RICARDO CAMAZANO – certifique-se, apresentada procuração do requerente a signatária e pago emolumentos em 30 dias, em 06.07.12; PROC.51584/87-8603/11- MARIA ALICE R. DE C. MARQUES, CERTIFIQUE-SE, PAGOS OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS em 06.07.12;

**Engº. ROBERTO MARTINS DA COSTA.**  
**Diretor de Licenciamento e Fiscalização de Obras/DLF.**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DE SETOR DE ANÁLISE DE OBRAS PARTICULARES EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 02/07/12 a 06/07/2012.**

### **APROVAÇÃO:**

Expeça-se a licença de aprovação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo nº:

### **CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo nº **3004/12 cab. 9116/03** PRAIA VERDE EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Referente ao processo nº 10.581/11. Em 04.07.12;  
**4453/12 cab. 9414/11** BHD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Aprovo o projeto modificativo parcial com acréscimo, expeça-se....Em 04.07.12; **10.582/11** PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Em 04.07.12; **1888/12 cab. 5273/01** FREDERICO PEREIRA DE FIGUEIREDO, Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo, modificação e regularização, expeça-se as licenças,....Em 04.07.12; **1034/12 cab. 6766/11** RUBEN IMÓVEIS LTDA. EPP E OUTROS, Referente ao processo nº 6767/11. Regularize-se a obra no estágio em que se encontra; expeça-se....Em 04.07.12;

### **REGULARIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;  
Processo nº **1034/12 cab. 6766/11** RUBEN IMÓVEIS LTDA. EPP E OUTROS, Referente ao processo nº 676711. Regularize-se a obra no estágio em que se encontra; expeça-se...e quitado o ISS por ocasião do habite-se. Em 04.07.12;

### **LEGALIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de legalização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias;  
Processo nº **4277/12 cab. 7975/99** SONIA RODRIGUES, Legalize-se 3,00m<sup>2</sup> e piscina com 18,25m<sup>2</sup> à título precário. Em 02.07.12; **3799/12 cab. 9629/09** MARCOS CASTANHO FIGUEIREDO, Legalize-se 60,12m<sup>2</sup> e piscina de 2,72m<sup>2</sup> à título precário. Em 02.07.12;

### **CONSERVAÇÃO:**

Expeça-se a licença de conservação, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;  
Processo nº **8673/11 cab. 2304/08** KELLY OSHIRO, Conserve-se 19,51m<sup>2</sup> e piscina com 31,87m<sup>2</sup> à título precário. Em 02.07.12; **1261/10 cab. 5281/00** LUIZ ROBERTO DA SILVA, Revogo o despacho exarado em 16.03.12, conserve-se à título precário, conforme Lei 068/09. Em 04.07.12; **8580/11 cab. 3551/02 (Petição nº 5902/11)** MARIA EFIGENIA MOTA PINTO KIMOTO, Sim como requer qto. a Petição. Conserve-se 18,00m<sup>2</sup> e piscina com 18,00m<sup>2</sup> à título precário. Em 04.07.12; **7694/11** ANGELO JOSÉ PEROSA, Conserve-se 33,32m<sup>2</sup>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e piscina com 29,60m<sup>2</sup> à título precário e expeça-se a licença para edificar de 32,98m<sup>2</sup>. Em 04.07.12;

## **DEMOLIÇÃO:**

Expeça-se a licença de demolição, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias;

Processo nº

## **UNIFICAÇÃO:**

Expeça-se a licença de unificação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo nº **5411/12 cab. 13.664/96** RODRIGO ORTEGA RUMI, Aprovo o projeto urbanístico, expeça-se....Em 04.07.12; **1034/12 cab. 6766/11** RUBEN IMÓVEIS LTDA. EPP E OUTROS, Referente ao processo nº 6766/11. Aprovo projeto urbanístico, expeça-se....Apresentada a descrição da situação pretendida (memorial na retirada da licença. Em 04.07.12;

## **DESMEMBRAMENTO:**

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo nº

## **REMANEJAMENTO:**

Expeça-se a licença de remanejamento, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo nº

## **COMUNIQUE-SE:**

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **5017/12 cab. 50.785/91** CARLOS EDUARDO PACHECO. Em 02.07.12; **8160/11 cab. 53.887/91** RAFAEL LENTINI, Referente ao processo nº 5699/11. Em 02.07.12; **3334/12 cab. 2068/98** HERMES FERREIRA FIGUEIREDO. Em 02.07.12; **8950/11 cab. 2686/09** ADRIANA VERONESI FERREIRA. Em 02.07.12; **10.023/11** VANIA CRISTINA FERREIRA LUCAS. Em 02.07.12; **3407/12** FERNANDO QUELHAS DE AMORIM. Em 02.07.12; **3703/12** ADRIANO JUSTO MARCOS. Em 02.07.12; **11.528/11 cab. 10.068/00 (Petição nº 3496/12)** RICARDO BRUNO MARTINEZ PEREZ, Compareça o peticionário para esclarecimentos em 30 dias. (desp. em 13/06/12 pelo Chefe do SEAL). Em 03.07.12; **1423/12 cab. 8428/04** GARAGEM NÁUTICA INDAIÁ LTDA – ME. Em 04.07.12; **4166/06** COMUNIDADE CRISTÃ ROCHA ETERNA. Em 04.07.12; **3652/10 cab. 51.842/89 (Petição nº 3678/12)** MARIA APARECIDA DO CARMO, Sim como requer qto. a Petição, compareça....Em 04.07.12; **3016/12 cab. 52.201/89** ANTONIO RICARDO DE ALBUQUERQUE. Em 04.07.12; **5858/04 cab. 50.295/91 (Petição nº 5774/11)** FRANCISCO ALVES BEZERRA, Quanto a Petição, compareça o requerente para apresentar comprovante das quitações do alvará e ISS, em 30 dias. Em 04.07.12; **2013/11 cab. 761/95** TERESA CRISTINA C. F. DE CARVALHO. Em 04.07.12; **3727/08 cab. 1864/01 (Petição nº 3132/12)** MÁRIO ALVES DA SILVA E S/M, Compareça o requerente da Petição para esclarecimentos em 30 dias. Em 04.07.12; **11.663/10 cab. 5685/01** FLAVIO FELIX DE OLIVEIRA. Em 04.07.12; **3743/12 cab. 6456/01** NATÁLIA CARMIANO DE SOUZA. Em 04.07.12; **9606/11 cab. 8226/05** VÂNIA LEONIS



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

BIGARAN E OUTRO. Em 04.07.12; **2595/10 (Petição nº 3598/12)** ALESSANDRO RIBEIRO, Sim como requer na Petição. Compareça a RT para fazer anotações em planta quanto a desistência. Em 04.07.12; **2546/12** FELIPE ALBUQUERQUE MEDEIROS. Em 04.07.12; **4233/12** COMUNIDADE CRISTÃ ROCHA ETERNA, Compareça a requerente para tomar ciência do exposto nas cotas. Em 04.07.12; **4089/12 cab. 2548/07** JOÃO ALBERTO RODRIGUES VERA. Em 04.07.12;

## **INDEFERIDO:**

Processo nº **9602/11 cab. 5584/00** DIRCEU BENEDITO PRADO, Não atende a Legislação pertinente, com vistas ao Sefi. Em 02.07.12; **6306/08 (Petição nº 3484/12)** FÁBIO LORENCINI, Qto. a Petição, indefiro o solicitado. Só o autor e/ou R.T. poderão propor alteração em projeto. Lei 316/98 art. 12 § 3º. Em 04.07.12; **5204/09 (Petição nº 3336/12)** FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, Qto. ao solicitado na Pet. Indefiro o processo não tem Alvará de Construção expedido. Trata-se de regularização total se possível. Em 04.07.12; **11.466/11 cab. 6093/09** JOSÉ ROBERTO MENEZES DA FONSECA, Indeferido conforme informação da Sefi. Em 04.07.12;

## **SIM COMO REQUER:**

Processo nº **8669/01 cab. 50.439/90 (Petição nº 3627/12)** CLAUDIO DE SOUZA BRITO, quanto a Petição, com referência expedição da 2ª via do alvará, pagos os emolumentos. Em 02.07.12; **4249/98 cab. 4248/98 (Petição nº 3530/12)** ELCIO LUIS CASTRO E OUTROS, Quanto a desistência de construção do 2º bloco. Expeça-se a Licença de Demolição da fundação, correspondente a 257,17m², pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Em 04.07.12; **3365/12 (Petição nº 3675/12)** ANDRÉA MENDES FERREIRA, Qto. a Petição nº 3675/12, com vistas ao Sefi. Em 04.07.12; **952/07 cab. 1439/05 (Petição nº 3127/12)** NICOLA COVIELLO E OUTRA, Qto. a Petição. Expeça-se a licença, comprovado o pagamento. Em 04.07.12;

## **OUTROS:**

Processo nº **6869/11 cab. 51.998/89** SONIA HELENA BIAJOTO PISANI, Errata, onde se lê na Licença de Demolição nº 277/12, área demolida c/ 25,20m², leia-se área demolida c/ 23,42m² (cópia da licença anexa como fls.33). Ao Sefi para expedição da baixa. Em 02.07.12;

## **ARQUIVE-SE:**

Processo nº

**Arquiteto RICARDO ALVES FERREIRA**

Chefe de Setor de Análise de Obras Particulares  
SETAP



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DO SETOR DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 02/07/12 a 06/07/2012.**

### **COMUNIQUE-SE :**

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **6551/10 cab. 11.027/96** DELCIONE G. DE OLIVEIRA, Apresentar as quitações das taxas e emolumentos lançados. Em 02.07.12; **970/12 cab. 10.822/11** EDSON MACEDO TURQUETTI, Apresentar o memorial descritivo da unificação devidamente corrigida. Em 02.07.12; **5604/12 cab. 1317/11** ANA CARLA SANTANA TAVARES, Apresentar ART ou RRT quitada, anuidade do CREA ou CAU – 2012 e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 03.07.12; **4731/11** MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO, Apresentar cópia do espelho do IPTU; cópia da escritura ou termo de venda e compra, ART quitada, projeto de esgoto, declaração de madeiramento legal e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 03.07.12; **6931/11** KAZUO YOGUI E OUTRA, Apresentar caderneta de obras, matrícula de INSS, Declaração de madeiramento legal e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 03.07.12; **5676/12 cab. 50.453/87** RONALDO CORREIA DE ARAUJO MONTEIRO, Apresentar procuração, anuidade do CREA ou CAU – 2011 e 2012, ISS – 2011 Mogi das Cruzes, taxa de funcionamento 2011 – Bertioga e taxa de análise 25 UFIB'S. Em 03.07.12; **4073/12** JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Apresentar procuração, autorização, ART ou RRT quitada, memorial descritivo, matrícula do INSS, projeto de esgoto, declaração de madeiramento legal e taxa de análise de 25 UFIB'S. Em 04.07.12; **3790/12 cab. 1987/05** MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Apresentar ART ou RRT quitada, matrícula de INSS e taxa de análise de 50 UFIB'S. Em 05.07.12;

### **ARQUIVE-SE com vistas do SEFI**

Processo nº **5878/04 cab. 6207/99** (Petições nºs **3671/12** e nº **3672/12**) SEGUNDO CAMILO HERNANDES. Em 04.07.12; **5002/10 cab. 50.281/83** (Petição nº **3665/12**) EDUARDO CÉSAR LIMA TOMÉ. Em 05.07.12;

### **ARQUIVE-SE:**

Processo nº. **5868/10 cab. 52.413/88** (Petição nº **3661/12**) EDNA DA SILVA RAMOS. Em 04.07.12; **5142/09** JOSÉ BARBOSA SILVA NETO E OUTRA. Em 05.07.12; **639/12** ELIZABETE ALVES HONORATO. Em 05.07.12;

EMERSON ALESSANDRO PINHO  
Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares

**SEXOP**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 25/06/12 a 29/06/2012**

### **CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo nº **3494/12 cab. 2977/07** PAULO TAKASHI KANASHIRO E/OU, Aprovo o projeto modificativo e expeça-se....Em 25.06.12; **4650/12 cab. 14.083/96** ULYSSES FERRABRAZ MANSUR. Em 26.06.12; **5624/11** DENIS ANDRÉ LOFREDO FERNANDES. Em 26.06.12; **2506/12 cab. 11.300/10** MARINA DUTRA DE SANTANA, Aprovo projeto arquitetônico substitutivo, expeça-se....Em 27.06.12; **4714/11 cab. 2625/11** ANTONIO ROBERTO BOZZATO. Em 27.06.12.

### **LEGALIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de legalização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias; Processo nº **8343/11 cab. 51.380/88** ANGELA KIMIE TAKIMOTO YOKOYAMA. Em 26.06.12; **6700/10 cab. 45.503/92 (Petição nº 5271/10)** JOSÉ NUNES MENDES, Qto. a Petição, indeferido, não atende a Lei 078/10. Legalize-se compulsoriamente pela Lei 068/09. Em 26.06.12.

### **CONSERVAÇÃO:**

Expeça-se a licença de conservação, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias; Processo nº **9473/11 cab. 9354/11** VANESSA STIMAS RIBEIRO, Conserve-se compulsoriamente, com base na Lei 068/09. Em 25.06.12; **6042/10 cab. 50.956/91** FERNANDO SENA RODRIGUES, Conserve-se compulsoriamente a título precário, com base na lei 68/09 e 78/10. Em 26.06.12; **3913/10 cab. 5074/08** KALYNDI KRISHNA PAS, Conserve-se compulsoriamente, nos termos da Lei 68/09 e 78/10 à título precário. Em 29.06.12.

### **COMUNIQUE-SE:**

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **4389/02 (Petição nº 3346/12)** ÍCARO CARVALHO F. DE CAMARGO, Compareça o requerente da Petição para esclarecimentos em 30 dias. Em 25.06.12; **2389/12 cab. 977/03 (Petição nº 3553/12)** MANUEL LUIZ DA SILVA. Em 25.06.12; **4664/12 cab. 2927/07** SÉRGIO ROBERTO CAETANO GANGA E OUTROS. Em 25.06.12; **4738/12 cab. 6868/09** TANIA PROVENZANO. Em 25.06.12; **1423/12 cab. 8428/04** GARAGEM NÁUTICA INDAIÁ LTDA. – ME. Em 25.06.12; **2137/12 cab. 11.837/91** NICANOR ERNANDES. Em 26.06.12; **6503/10 cab. 916/93** SHANI SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Em 26.06.12; **11.660/10 cab. 3599/95** MARIA YAMANAKA. Em 26.06.12; **7231/06 cab. 2667/99** ANTONIO ORIEL CABRAL. Em 26.06.12; **6653/10 cab. 3052/99** JOSÉ CARLOS ALMEIDA CARREIRO. Em 26.06.12; **3597/11** LUCIANA SERAFIM. Em 26.06.12; **1034/12 cab. 6766/11**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

RUBEN IMÓVEIS LTDA. EPP E OUTROS. Em 26.06.12; **11.527/11** LUIZ CARLOS TALARICO GRIGOLETTO E OUTRO. Em 26.06.12; **3227/12 cab. 51.319/89** MAMORU OTA E OUTRA. Em 27.06.12; **6638/10 cab. 1806/93 (Petição nº 2717/12)** ADILSON MATEUS. Em 27.06.12; **3692/12** FERNANDO MAGALHÃES MARQUES. Em 27.06.12; **2015/11 cab. 7251/09** EVANILSON MATOS SIQUEIRA. Em 28.06.12; **4238/11 cab. 53.213/87** MARCOS ANTONIO DA SILVA. Em 29.06.12; **10.091/11 cab. 51.174/89** FERNANDO DE SOUZA RAMOS. Em 29.06.12; **3927/10 cab. 4935/94** ARACI DE ALMEIDA CORREA. Em 29.06.12; **3663/12 cab. 8993/10** MANUEL ANTONIO DA SILVA VILARES. Em 29.06.12.

## **INDEFERIDO:**

Processo nº **2510/12 cab. 5138/95** MARIA LUIZA PETILLO, com base na informação do Fiscal. Em 25.06.12; **1806/10 cab. 5907/05** JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, com base na informação do Fiscal. Em 25.06.12; **983/12** LAÉRCIO PIMENTA DOS REIS, em desacordo com a Lei 316/98. Em 25.06.12; **1808/10 cab. 51.690/91** LEANDRO TSUJIGUCHI DE SOUZA, com base ao informado pelo Setor de Fiscalização. Em 26.06.12; **3587/12 cab. 70.053/92** REGINALDO CEZARIO MOREIRA, com base ao informado pelo Setor de Fiscalização. Em 26.06.12; **2122/11 cab. 1897/06 (Petição nº 2977/12)** ANA CRISTINA DO NASCIMENTO, com relação a petição, indefiro o recurso com base na Lei 317/98 tabelas A e B em seu artigo 48. Em 26.06.12; **7145/11** ANNE MARIE NASY, Indefiro o processo, o pretendido não têm amparo legal, quanto a petição nº 148/12 não há o que deferir, pois houve protocolo sucedido antes do despacho decisório do requerido as fls.02. Em 26.06.12; **2308/11 (Petição nº 3378/12)** MARIA DE OLIVEIRA YANO, Mantenho indeferimento, nos termos do artigo 47 § 1º item II letra A. Em 27.06.12; **3431/12 cab. 2350/93** JOÃO ALVES DE PAULA FILHO, com base no informado pelo Sefi. Em 29.06.12; **3004/11 cab. 6827/02** GILVAN JOSÉ FILHO, nos termos do artigo 48, tabelas A e B da Lei 317/98. Em 29.06.12; **3215/12 cab. 2442/04** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MODENA, Desacordo com a Lei 317/98, artigo 48 tabela "A" taxa de ocupação ≤ 0,20. Em 29.06.12; **4557/12 cab. 2853/04** MANOEL HENRIQUES CORRÊA. Desacordo com a Lei 316/98, quanto a documentação a ser apresentada, e assinatura nos documentos, corrigir planta e quadro de áreas. Em 29.06.12; **8231/10 cab. 8093/10** MARIA AURORA NAVES ALONSO, Mantenho o indeferimento com base no artigo 57 da Lei 316/98 e artigo 48 tabela A e B da Lei 317/98. Em 29.06.12.

## **SIM COMO REQUER:**

Processo nº **2389/12 cab. 977/03 (Petição nº 3553/12)** MANUEL LUIZ DA SILVA. Em 25.06.12; **1410/10 cab. 377/93 (Petição nº 367/12)** RICARDO A. FERREIRA, Quanto a Baixa da R.T. Em 29.06.12; **7551/10 cab. 10.861/96 (Petição nº 2738/12)** EUNICE VEJA, Quanto a Petição. Expeça-se a licença. Em 29.06.12; **8673/05 cab. 685/02 (Petição nº 3137/12)** ABEL GONÇALVES DE MELO, Quanto a desistência da piscina. Em 29.06.12.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **OUTROS:**

Processo nº **9576/10 (Petição de Fls.84)** GEOTETO IMOB. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Considerando o solicitado no requerimento de folha 84. Expeça-se a Licença de Construção Retificada nº 1028/11, onde conste observação com o seguinte texto:... aprovou e concedeu, nesta data, Licença de Construção, sendo que o Conselho Municipal de Habitação aprovou o Projeto Arquitetônico de interesse Social, na data de 11 de Outubro de 2011, devendo ser respeitadas....Em 26.06.12.

**Arquiteto JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras  
SEAL



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 29/06/2012 a 05/07/2012**

DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

05860/12 – NIVANILDA BORGES DA SILVA. 05866/12 – LUIZ CARLOS MONACCI. 05909/12 – MANOEL MESSIAS GOMES FIGUEIREDO. 05911/12 – ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO. 05916/12 – HILDA MACHADO PINTO. 05920/12 – JOAO DO CARMO JUNIOR. 05921/12 – JOSE MARCIO DE FRANÇA SANTOS. 05922/12 – CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS. 06064/12 – EZILTON DA SILVA ARAUJO.

\*\*\*\*\*

INDEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

05918/12 – DOMINGOS AUGUSTO DE CASTRO. 05962/12 – NEWETON ROBLES GODOI.

\*\*\*\*\*

INDEFIRO O PEDIDO DE CORREÇÃO DE AREA CONSTRUIDA.

06987/02 PET 03613/12 CAB 52332/91 – FRANCISCO PINTO DE MENEZES NETTO.

\*\*\*\*\*

DEFIRO O PEDIDO DE CORREÇÃO DE AREA CONSTRUIDA.

03840/94 PET 03533/12 – ROSANA PRUDENTE DE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA. 50959/91 PET 03452/12 – CYNTHIA SBRAGIA.

\*\*\*\*\*

CERTIFIQUE-SE.

05929/12 – REINALDO AUGUSTO DE PAULA SANTOS. 06000/12 – ROSANA CORREGGIARI. 06035/12 – TATIANA DANIELIUS. 06041/12 – DOUGLAS HIDEKI RYOJI.

\*\*\*\*\*

RESTITUA-SE, COM BASE NA LEI 324/98, ARTIGO 225 E 228.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

03988/12 – A IMPORTANCIA DE R\$ 214,28 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DE 2011 (6ª PARCELA) PAGA EM DUPLICIDADE A FAVOR DE GEORGES ESBER MAATALANI.

RESTITUA-SE, COM BASE NA LEI 324/98, ARTIGO 225 E 228.

05677/12 – A IMPORTANCIA DE R\$ 1119,97 ( HUM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU 2012 (1ª, 2ª E 3ª PARCELAS) PAGAS EM DUPLICIDADE COM ACOTA ÚNICA, A FAVOR DE CELSO DONIZETE FERREIRA.

RESTITUA-SE, COM BASE NA LEI 324/98, ARTIGO 225 E 228.

05294/12 – A IMPORTANCIA DE R\$ 729,96 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE À DUPLICIDADE DAS 1ª A 4ª PARCELAS DO IPTU 2012, EM FAVOR DE LAYDE VASCONCELLOS DE MACEDO.

RESTITUA-SE, COM BASE NA LEI 324/98, ARTIGO 225 E 228.

04716/03 CAB 50171/89 – A IMPORTANCIA DE R\$ 294,99 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU DOS EXERCICIOS 2007 A 2011 E R\$ 84,36 (OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU 2012, EM FAVOR DE ERNESTO MEROLA.

\*\*\*\*\*

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 30 (TRINTA) DIAS, PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE.

05956/12 – LIRIAN MAGDA DISTASI.

\*\*\*\*\*

DEFIRO O PEDIDO.

05906/12 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA.

\*\*\*\*\*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07174/04 - O Chefe da Seção da Receita, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, NOTIFICA o Sr. Manuel Felix Vila Asorey, proprietário do imóvel sob inscrição n. 19.092.021.000, que foi lançado diferenças de Imposto Predial a Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2007 a 2012 devido à retificação para predial, cujo carnê de recolhimento está disponível via WEB ou retirada na Central de Atendimento ao Contribuinte, pois foram encaminhadas pelo correio para o endereço de entrega constante no cadastro, no qual obtivemos a informação de ausência, sendo a mesma devolvida. .

**FERNANDO GONÇALVES MACIEL**  
**CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 235, DE 02 DE JULHO DE 2012**

Exonera, a pedido, Rodrigo do Espírito Santo do cargo em comissão de Chefe de Seção Administrativa - SEAT.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 01 de julho de 2012, **RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO**, Registro Funcional n. 3127 do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAT**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 236, DE 02 DE JULHO DE 2012**

Exonera Macário Antunes Quirino da função de confiança de Chefe de Seção de Ambulatório – SEEF.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MACARIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE SEÇÃO DE AMBULATÓRIO - SEEF**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 237, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao  
servidor Macario Antunes Quirino.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Macario Antunes Quirino, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MACARIO ANTUNES QUIRINO**, Registro Funcional n. 1122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 238, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à  
servidora Elisabeth Dotti Consolo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Elisabeth Dotti Consolo, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Registro Funcional n. 2244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 239, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Glauci Jacinta Hauschildt.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Glauci Jacinta Hauschildt, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **GLAUCI JACINTA HAUSCHILDT**, Registro Funcional n. 369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 240, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Exonera Marco Antonio Godoy da função de confiança de Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental - SELA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MARCO ANTONIO GODOY**, Registro Funcional n. 359, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SELA**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 241, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Marco Antonio Godoy para a função de confiança de Diretor de  
Desenvolvimento Ambiental - DDA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MARCO ANTONIO GODOY**, Registro Funcional n. 359, para a função de confiança de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - DDA**, órgão subordinado à Secretaria de Meio Ambiente - SM, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 242, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Daniela Teixeira Mariano para responder interinamente como Diretora de Habitação – DAH.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Chefe de Seção de Habitação - SEHA, Registro Funcional n. 2058, para responder interinamente como **DIRETORA DE HABITAÇÃO - DAH**, com vencimentos CCD, previsto na Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 243, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Acácia Lautert Batista do Espírito Santo para o cargo em comissão de Chefe de Seção Administrativa - SEAT.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **ACÁCIA LAUTERT BATISTA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 42.789.244-2 e inscrita no CPF sob o n. 342.886.998-27, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAT**, órgão subordinado à Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos - ST, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 244, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Destitui o servidor Marcelo dos Santos da função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 01 de julho de 2012, o servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 295, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95, devendo retornar ao seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil do Município de Bertioga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 245, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Destitui o servidor Nelson Menezes dos Santos da função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 01 de julho de 2012, o servidor **NELSON MENEZES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 145, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95, devendo retornar ao seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil do Município de Bertioga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 246, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Maria Gabriela da Costa Silveira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Maria Gabriela da Costa Silveira, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA**, Registro Funcional n. 1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 247, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Rebeca Santana de Carvalho para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria – AD..

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **REBECA SANTANA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 48.543.255-9 e inscrita no CPF sob o n. 406.401.048-51, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA – AD**, com vencimentos CC4, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 248, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Noeli Pereira Maester.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Noeli Pereira Maester, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **NOELI PEREIRA MAESTER**, Registro Funcional n. 958, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 249, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Luiza Aparecida Jorge Santana.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Luiza Aparecida Jorge Santana, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **LUIZA APARECIDA JORGE SANTANA**, Registro Funcional n. 419, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 250, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Maria Paula de Oliveira Leite Rollo Pontes.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Maria Paula de Oliveira Leite Rollo Pontes, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **MARIA PAULA DE OLIVEIRA LEITE ROLLO PONTES**, Registro Funcional n. 2530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 251, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Maria Cristina Quintella Squilante.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Maria Cristina Quintella Squilante, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **MARIA CRISTINA QUINTELLA SQUILANTE**, Registro Funcional n. 2479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 252, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Daniela Fernanda de Carvalho.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Daniela Fernanda de Carvalho, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **DANIELA FERNANDA DE CARVALHO**, Registro Funcional n. 1924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 253, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Douglas Robert Tobias.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Douglas Robert Tobias, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **DOUGLAS ROBERT TOBIAS**, Registro Funcional n. 4380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª Infância, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 254, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Ronilton Soares Lima.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Ronilton Soares Lima, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **RONILTON SOARES LIMA**, Registro Funcional n. 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 255, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Maurício Dos Santos Souza.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Maurício Dos Santos Souza, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA**, Registro Funcional n. 300, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 256, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Mário Roberto Pinheiro.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Mário Roberto Pinheiro, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MÁRIO ROBERTO PINHEIRO**, Registro Funcional n. 982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivário, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 257, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Kaled Ali El Malat.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Kaled Ali El Malat, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **KALED ALI EL MALAT**, Registro Funcional n. 171, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 258, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Wladimir dos Reis Silva.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Wladimir dos Reis Silva, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **WLADIMIR DOS REIS SILVA**, Registro Funcional n. 224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 259, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Aluísio Bichir.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Aluísio Bichir, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **ALUÍSIO BICHIR**, Registro Funcional n. 167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 260, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Clério Alves Costa.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Clério Alves Costa, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **CLÉRIO ALVES COSTA**, Registro Funcional n. 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 261, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Marcelo dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Marcelo dos Santos, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 262, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor João Paulo Fernandes Filho.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor João Paulo Fernandes Filho, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **JOÃO PAULO FERNANDES FILHO**, Registro Funcional n. 2709, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 263, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Jurandyr José Teixeira das Neves.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Jurandyr José Teixeira das Neves, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES**, Registro Funcional n. 1471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 264, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Nelson Menezes dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Nelson Menezes dos Santos, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **NELSON MENEZES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 265, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Destitui o servidor Renildo Antunes de Souza da função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR**, a partir de 01 de julho de 2012, o servidor **RENILDO ANTUNES DE SOUZA**, Registro Funcional n. 2673, da função gratificada de **INSPECTOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95, devendo retornar ao seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil do Município de Bertioga.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 266, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Antônio Carlos Rodrigues Barreto da Secretaria de Meio Ambiente – SM para Secretaria de Saúde – SS.

O Secretário Interino de Meio Ambiente **José Marcelo Ferreira Marques** e o Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, Registro Funcional n. 999, da Secretaria de Meio Ambiente – SM para a **SECRETARIA DE SAÚDE - SS**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**José Marcelo Ferreira Marques**  
Secretário Interino de Meio Ambiente

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 267, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Silvio Ivo dos Santos da Secretaria de Saúde – SS para Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos – ST.

O Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez** e o Secretário de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos **José Luiz Zuppani**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **SILVIO IVO DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1781, da Secretaria de Saúde – SS para **SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS – ST**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde

**José Luiz Zuppani**  
Secretário de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 268, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Rogério Paulo de Oliveira Fernandes da Secretaria de Saúde – SS para Secretaria de Administração e Finanças – SA.

O Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez** e o Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **ROGÉRIO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1714, da Secretaria de Saúde – SS para **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde

**Francisco José Rocha**  
Secretário de Administração e Finanças



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 269, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Walmil Celestino da Silva da Secretaria de Administração e Finanças – SA para Secretaria de Saúde – SS.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha** e o Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **WALMIL CELESTINO DA SILVA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1751, da de Administração e Finanças – SA para **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Francisco José Rocha**  
Secretário de Administração e Finanças

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 235, DE 02 DE JULHO DE 2012**

Exonera, a pedido, Rodrigo do Espírito Santo do cargo em comissão de Chefe de Seção Administrativa - SEAT.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 01 de julho de 2012, **RODRIGO DO ESPÍRITO SANTO**, Registro Funcional n. 3127 do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAT**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 236, DE 02 DE JULHO DE 2012**

Exonera Macário Antunes Quirino da função de confiança de Chefe de Seção de Ambulatório – SEEF.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MACARIO ANTUNES QUIRINO**, Motorista, Registro Funcional n. 1122, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE SEÇÃO DE AMBULATÓRIO - SEEF**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 237, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Macario Antunes Quirino.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Macario Antunes Quirino, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MACARIO ANTUNES QUIRINO**, Registro Funcional n. 1122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 238, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Elisabeth Dotti Consolo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Elisabeth Dotti Consolo, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Registro Funcional n. 2244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 239, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Glauci Jacinta Hauschildt.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Glauci Jacinta Hauschildt, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **GLAUCI JACINTA HAUSCHILDT**, Registro Funcional n. 369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 240, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Exonera Marco Antonio Godoy da função de confiança de Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental - SELA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MARCO ANTONIO GODOY**, Registro Funcional n. 359, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SELA**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 241, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Marco Antonio Godoy para a função de confiança de Diretor de Desenvolvimento Ambiental - DDA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MARCO ANTONIO GODOY**, Registro Funcional n. 359, para a função de confiança de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - DDA**, órgão subordinado à Secretaria de Meio Ambiente - SM, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 242, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Daniela Teixeira Mariano para responder interinamente como Diretora de Habitação – DAH.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Chefe de Seção de Habitação - SEHA, Registro Funcional n. 2058, para responder interinamente como **DIRETORA DE HABITAÇÃO - DAH**, com vencimentos CCD, previsto na Lei Complementar n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 243, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Washington Luiz Lemos de Souza para a função de confiança de Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental - SELA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Registro Funcional n. 1280, para a função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SELA**, órgão subordinado à Secretaria de Meio Ambiente - SM, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 244, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Destitui o servidor Marcelo dos Santos da função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 01 de julho de 2012, o servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 295, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95, devendo retornar ao seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil do Município de Bertioga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 245, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Destitui o servidor Nelson Menezes dos Santos da função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme dispõe o artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR**, a partir de 01 de julho de 2012, o servidor **NELSON MENEZES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 145, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma do artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95, devendo retornar ao seu cargo de provimento efetivo de Guarda Civil do Município de Bertioga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 246, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Maria Gabriela da Costa Silveira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Maria Gabriela da Costa Silveira, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **MARIA GABRIELA DA COSTA SILVEIRA**, Registro Funcional n. 1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Turismo, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 247, DE 03 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Rebeca Santana de Carvalho para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Diretoria – AD.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **REBECA SANTANA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 48.543.255-9 e inscrita no CPF sob o n. 406.401.048-51, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA – AD**, com vencimentos CC4, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 248, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Noeli Pereira Maester.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Noeli Pereira Maester, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **NOELI PEREIRA MAESTER**, Registro Funcional n. 958, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 249, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Luiza Aparecida Jorge Santana.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Luiza Aparecida Jorge Santana, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **LUIZA APARECIDA JORGE SANTANA**, Registro Funcional n. 419, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 250, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Maria Paula de Oliveira Leite Rollo Pontes.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Maria Paula de Oliveira Leite Rollo Pontes, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **MARIA PAULA DE OLIVEIRA LEITE ROLLO PONTES**, Registro Funcional n. 2530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 251, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Maria Cristina Quintella Squilante.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Maria Cristina Quintella Squilante, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **MARIA CRISTINA QUINTELLA SQUILANTE**, Registro Funcional n. 2479, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 252, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política à servidora Daniela Fernanda de Carvalho.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidora Daniela Fernanda de Carvalho, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que a escolher como candidata;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, à servidora **DANIELA FERNANDA DE CARVALHO**, Registro Funcional n. 1924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** A servidora licenciada deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 253, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Douglas Robert Tobias.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Douglas Robert Tobias, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **DOUGLAS ROBERT TOBIAS**, Registro Funcional n. 4380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª Infância, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 254, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Ronilton Soares Lima.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Ronilton Soares Lima, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **RONILTON SOARES LIMA**, Registro Funcional n. 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 255, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Maurício Dos Santos Souza.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Maurício Dos Santos Souza, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MAURÍCIO DOS SANTOS SOUZA**, Registro Funcional n. 300, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 256, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Mário Roberto Pinheiro.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Mário Roberto Pinheiro, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MÁRIO ROBERTO PINHEIRO**, Registro Funcional n. 982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivário, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 257, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Kaled Ali El Malat.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Kaled Ali El Malat, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **KALED ALI EL MALAT**, Registro Funcional n. 171, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

## **PORTARIA N. 258, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Wladimir dos Reis Silva.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Wladimir dos Reis Silva, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **WLADIMIR DOS REIS SILVA**, Registro Funcional n. 224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 259, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Aluísio Bichir.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Aluísio Bichir, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **ALUÍSIO BICHIR**, Registro Funcional n. 167, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 260, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Clério Alves Costa.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Clério Alves Costa, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **CLÉRIO ALVES COSTA**, Registro Funcional n. 153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil de 1ª Classe, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 261, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Marcelo dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Marcelo dos Santos, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 262, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor João Paulo Fernandes Filho.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor João Paulo Fernandes Filho, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **JOÃO PAULO FERNANDES FILHO**, Registro Funcional n. 2709, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 263, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Jurandyr José Teixeira das Neves.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Jurandyr José Teixeira das Neves, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES**, Registro Funcional n. 1471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 264, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Concede Licença para atividade política ao servidor Nelson Menezes dos Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos efetivos, candidatos às eleições municipais, devem se desincompatibilizar do serviço público três meses antes do pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o disposto na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** que os servidores municipais têm direito à licença para atividade política assegurado nos artigos 70, IV, 74 e 75 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o pedido formal apresentado pelo servidor Nelson Menezes dos Santos, a ser instruído com a cópia da Ata da Convenção que o escolher como candidato;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Eleitoral marca o dia 05 de agosto deste ano para que todos os pedidos de registro de candidatos estejam julgados e publicados, conforme Resolução n. 23.341/2012 – TSE, e por ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade na concessão da licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 07 de julho de 2012, ao servidor **NELSON MENEZES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 145, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, até o dia seguinte ao da eleição, na forma do artigo 70, IV, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e anuênios se existirem.

**Art. 2º** O servidor licenciado deverá até o dia 05 de agosto deste ano protocolar, junto à Seção de Recursos Humanos - SERH, petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão da licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 265, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Antônio Carlos Rodrigues Barreto da Secretaria de Meio Ambiente – SM para Secretaria de Saúde – SS.

O Secretário Interino de Meio Ambiente **José Marcelo Ferreira Marques** e o Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, Registro Funcional n. 999, da Secretaria de Meio Ambiente – SM para a **SECRETARIA DE SAÚDE - SS**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**José Marcelo Ferreira Marques**  
Secretário Interino de Meio Ambiente

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 266, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Silvio Ivo dos Santos da Secretaria de Saúde – SS para Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos – ST.

O Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez** e o Secretário de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos **José Luiz Zuppani**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **SILVIO IVO DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1781, da Secretaria de Saúde – SS para **SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E ASSUNTOS NÁUTICOS – ST**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde

**José Luiz Zuppani**  
Secretário de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 267, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Rogério Paulo de Oliveira Fernandes da Secretaria de Saúde – SS para Secretaria de Administração e Finanças – SA.

O Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez** e o Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **ROGÉRIO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1714, da Secretaria de Saúde – SS para **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde

**Francisco José Rocha**  
Secretário de Administração e Finanças



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 268, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Transfere Walmil Celestino da Silva da Secretaria de Administração e Finanças – SA para Secretaria de Saúde – SS.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha** e o Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez**, no uso das atribuições que lhes foram delegadas através do Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor **WALMIL CELESTINO DA SILVA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1751, da de Administração e Finanças – SA para **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2012.

**Francisco José Rocha**  
Secretário de Administração e Finanças

**Manoel Prieto Alvarez**  
Secretário de Saúde



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 269, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Exonera Marcos Alberto Pertinhes do cargo em comissão de Chefe de Setor de Desenvolvimento de Sistemas - SEDES.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **MARCOS ALBERTO PERTINHES**, Registro Funcional n. 3134, da cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - SEDES**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 270, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Exonera Sérgio Magri Ferreira do cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração - SEAID.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **SÉRGIO MAGRI FERREIRA**, Registro Funcional n. 4529, da cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SEAID**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 271, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Exonera Valter Kazuo Pereira do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Secretaria - AS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **VALTER KAZUO PEREIRA**, Registro Funcional n. 4639, da cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA - AS**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 272, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Exonera Celso da Silva Veiga do cargo em comissão de Chefe De Setor De Expediente - SETES.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **CELSO DA SILVA VEIGA**, da cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETES**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 273, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Exonera Paulo Henrique de Moraes da função de confiança de Chefe de Setor de Expediente - SETEA

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **PAULO HENRIQUE DE MORAIS**, Registro Funcional n. 1866, da função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETEA**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 274, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Marcos Alberto Pertinhes para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Assuntos Internos - SEAI.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **MARCOS ALBERTO PERTINHES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.702.007 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 801.285.138-53, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS - SEAI**, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 275, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Sérgio Magri Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação - AC.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **SÉRGIO MAGRI FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 15.289.933 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 058.196.078-56, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - AC** com vencimentos CCC1, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o adicional constante na Portaria n. 298/2011.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 276, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Valter Kazuo Pereira para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração - SEAID.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **VALTER KAZUO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.474.995-9 e inscrito no CPF/MF sob o n. 161.404.078-85, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SEAID** com vencimentos CCX, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 277, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Celso da Silva Veiga para o cargo em comissão de Chefe de Setor Hospitalar - SETHO

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **CELSO DA SILVA VEIGA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.046.193-7 e inscrito no CPF sob o n. 543.137.408-72, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR HOSPITALAR - SETHO** com vencimentos CCX, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 278, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Eduardo Reis para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Secretaria - AS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir 01 de julho de 2012, **EDUARDO REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 17.611.166 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 076.230.638-63, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA - AS**, com vencimentos CCC3, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 279, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Paulo Henrique de Moraes para a função de confiança de Assessor de Gabinete do Prefeito - AG.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **PAULO HENRIQUE DE MORAIS** Registro Funcional n. 1866, para a função de confiança de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO - AG**, com vencimentos CCC2, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 280, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Silvia Marcia Gomes Gonçalves para a função de confiança de Chefe de Setor de Gerenciamento de Projetos - SEGRP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **SILVIA MARCIA GOMES GONÇALVES** Registro Funcional n. 614, para a função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - SEGRP**, com vencimentos CCX, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 281, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Sandra Regina Almeida para a função de confiança de Chefe de Setor de Expediente - SETES.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **SANDRA REGINA ALMEIDA**, Registro Funcional n. 1983, para a função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETES**, com vencimentos CCX, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 282, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Nomeia Antônio Carlos da Silva Santos para a função de confiança de Chefe de Setor de Desenvolvimentos de Sistemas -SEDES

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no art. 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 01 de julho de 2012, **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, Registro Funcional n. 1753, para a função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS -SEDES**, com vencimentos CCX, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 283, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Designa o servidor Emerson Rodrigues Garcia para a função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **EMERSON RODRIGUES GARCIA**, Guarda Civil de 1ª Classe, Registro Funcional n. 060, para a função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE** da Guarda Civil do Município de Bertioga, na forma do artigo 73, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 284, DE 06 DE JULHO DE 2012**

Designa o servidor Guilherme Ricardo Garcia para a função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **GUILHERME RICARDO GARCIA**, Guarda Civil de 1ª Classe, Registro Funcional n. 926, para a função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE** da Guarda Civil do Município de Bertioga, na forma do artigo 73, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**